

Prof. Lei nº 513/09

AO EXPEDIENTE  
Em 08 ABR 2009  
Presidente



Recebido, Autua-se  
e inclua em pauta  
Em 10/04/2009  
1º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa
13 ABR 2009
Protocolo <u>058/09</u>
Processo <u>057/09</u>

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N° 054, DE 07 DE ABRIL DE 2009.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Altera o artigo 3º da Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005”.

Nobres Parlamentares, o Projeto de Lei em apreço visa alterar o artigo 3º da mencionada Lei, para acrescentar como garantia para a celebração do Termo de Acordo para fruição do benefício (crédito presumido), o “DEPÓSITO CAUÇÃO”, com vistas a aumentar o leque de opções de segurança para o Erário, a serem oferecidas pelo contribuinte para a obtenção do regime especial de tributação.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE **07** DE **ABRIL** DE 2009.

Altera o artigo 3º da Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005, que “Concede Crédito Presumido nas Operações de saída interestadual de mercadoria importada do exterior”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A celebração do Termo de Acordo indicado no inciso IV, do artigo 2º desta Lei, dependerá de pedido do contribuinte, a ser formulado junto à Coordenadoria da Receita Estadual, e da apresentação de garantia, sob a forma de hipoteca, seguro-fiança, carta-fiança bancária ou depósito caução, no valor de 2.000 (duas mil) UPF's/RO.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.